



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS  
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

DECRETO N.º 090/2020

**DETERMINA A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO GOBBI, Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO**, a manutenção da emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, a manutenção dos efeitos da Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS  
“BERÇO DA LAVOURA MECANIZADA”

**CONSIDERANDO**, que as medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia de COVID-19 devem atender ao disposto no §1º, do art. 3º, da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO**, o aumento de casos oficialmente confirmados de COVID-19 no âmbito do Município de Colorado;

**CONSIDERANDO**, os termos definidos na reunião dos membros do Centro de Operações de Emergência (COE), em 27 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO**, a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II, do art. 30, da Constituição Federal, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de medida cautelar concedida na ADIn 6.341-DF;

**DECRETA:**

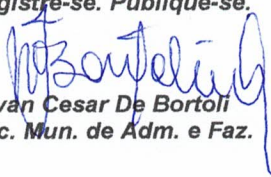
**Art. 1º.** Ficam suspensas as aulas presenciais até o dia 31 de dezembro de 2020 no Município de Colorado/RS para todos os alunos da rede municipal e estadual de ensino.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Colorado, aos 27 de novembro de 2020.

  
**CELSO GOBBI**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

  
Ivan Cesar De Bortoli  
Sec. Mun. de Adm. e Faz.